

AVISO Centro 2030-2024-53

Sistema de Incentivos de Base Territorial – ITI CIM da Região do Oeste

1. TIPOLOGIA DE PROJETO, OBJETIVO, BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA

Criação de micro e pequenas empresas,
com menos de 5 anos de atividade

Expansão ou modernização de micro e
pequenas empresas, com pelo menos 5 anos
de atividade. Inclui estratégias de aumento
de produção, integração em cadeias de valor
e expansão de redes empresariais

Objetivo: Este Programa destina-se a projetos de investimento de pequena dimensão para a criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, enquadrados no investimento territorial integrado – ITI CIM da Comunidade Intermunicipal da Região do Oeste.

Entidades Beneficiárias: Micro e pequenas empresas enquadradas nas seguintes atividades económicas de Turismo: Estabelecimentos Hoteleiros (CAE 551); Turismo no Espaço Rural (CAE 55202); Parques de Campismo e de Caravanismo (55300); Restauração (56101 e 56104); e Organização de Atividades de Animação Turística (CAE 93293).

Área abrangida: Municípios da NUT III – Região do Oeste, compreendida por 12 municípios (Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras).

Nota:

- ✓ A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

2. NATUREZA DO INCENTIVO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

Natureza do Incentivo: Subvenção [Fundo Perdido]

Nota: O valor da subvenção atribuído será confirmado em função dos objetivos/indicadores de realização e resultados contratados, designadamente:

- Postos de trabalho a manter até à conclusão do projeto | unidade: nº
 - Aumento do volume de negócios na empresa apoiada (entre o ano pré projeto e o ano cruzeiro [ano a partir do qual se consideram estabilizados os proveitos e custos da operação]) | unidade: %
-

Taxa de Financiamento

TAXA BASE

50% ➡ Investimentos localizados em territórios de baixa densidade

40% ➡ Investimentos localizados nos restantes territórios

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À ELEGIBILIDADE DE DESPESA

40 mil euros
Despesa mínima elegível

300 mil euros
Despesa máxima elegível

CUSTOS ELEGÍVEIS

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como, a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.
- Custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, quando justificados pelo objetivo da operação de investimento.
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e softwares.
- Custos de serviços de consultoria especializados, exceto os custos com elaboração de candidaturas prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica.
- Custos com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.
- Custos com auditorias para certificação, planos de marketing, serviços de consultoria especializados, custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços e registo de novas marcas.

Notas:

- ✓ As candidaturas em que se venha a apurar uma despesa elegível corrigida inferior a 40.000 € não serão consideradas elegíveis para apoio.
- ✓ A existência de quaisquer custos incorridos em data anterior à data de submissão da candidatura não são elegíveis.
- ✓ Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas não podem exceder 2.000 €.
- ✓ Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder o limite de 60% das despesas elegíveis totais.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão selecionadas pela atribuição de pontuação (1 a 5) nos seguintes critérios:

- **Adequação à Estratégia** – Medida pelo grau de adequação à estratégia regional de especialização inteligente (RIS3 – Centro), bem como, pela adequação do projeto aos objetivos e medidas da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EITD) na área de intervenção da iniciativa, considerando os domínios: transição energética/ecológica e transição digital;
- **Qualidade** – Aferida pela coerência e adequação da operação e do plano de investimento face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos em causa. Neste âmbito, será avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia e reforço da competitividade da empresa.
- **Capacidade de Execução** – Critério avaliado pela adequação dos recursos financeiros alocados ao projeto face aos objetivos da proposta de investimento, bem como a existência de recursos humanos em níveis adequados ao desenvolvimento da operação.
- **Impacto** – Critério avaliado pelo impacto do projeto/operação na economia e o seu contributo para a coesão territorial, com foco na manutenção ou acréscimo de postos de trabalho em função do volume de negócios gerado.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO CANDIDATURA

No formulário de candidatura, na secção “documentos”, devem ser anexados os seguintes documentos:

- Memória descritiva e justificativa do projeto;
 - Certidão permanente da empresa;
 - Informação empresarial simplificada (IES);
 - Certificado PME, incluindo relatório de certificação;
 - Documento comprovativo da existência de contabilidade organizada;
 - Folhas de remunerações da segurança social do mês anterior ao da submissão da candidatura (no caso da criação de novas empresas cuja data de constituição é muito próxima da data de submissão de candidatura deve ser apresentada a inscrição do posto de trabalho na SS e cópia do contrato de trabalho);
 - Documentação comprovativa da existência de fontes de financiamento disponíveis;
 - Para projetos relativos com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes e documento que demonstre legitimidade para intervir nos terrenos/edifícios, se se aplicar.
-

6. PRAZOS [PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CANDIDATURAS E COMUNICAÇÃO]

O período de candidaturas iniciou-se a 18 de setembro de 2024 e decorrerá até às 18 horas do dia 31 de dezembro de 2024.

> **Candidatura: até dia 31 de dezembro de 2024**

> **Análise: até 60 dias após o fecho de candidaturas**

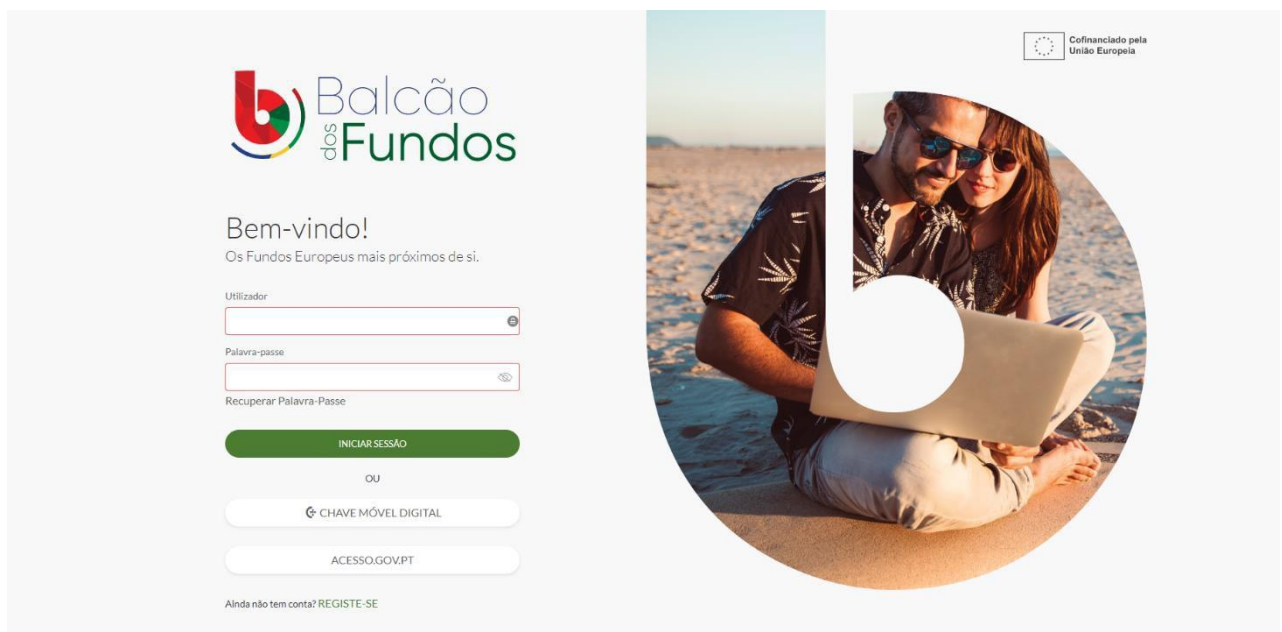
> **Comunicação decisão candidatos: 5 dias úteis após análise candidatura**

7. PLATAFORMA DE SUBMISSÃO

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos [link infra], através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alteradas após a sua submissão.

[Link para o Balcão dos Fundos](#)

Plataforma de submissão das Candidatura



A Informação contida neste documento não dispensa a consulta do aviso de candidatura (Centro2030-2024-53) e da legislação aplicável

Outubro de 2024